



Arquives
Caesoni
29/05/13

[Handwritten signature]
CUB



**CONVÊNIO
ENTRE A
ACADEMIA MILITAR
E A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA**

2013



**CONVÉNIO ENTRE A ACADEMIA MILITAR E A FACULDADE DE
MOTRICIDADE HUMANA**

1. PREAMBULO

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento de uma cooperação nos domínios do ensino, da investigação e outras atividades consideradas de interesse comum, acordam a Academia Militar e a Faculdade de Motricidade Humana na celebração de um convénio para esse efeito.

2. IDENTIFICACAO DAS PARTES

Entre

- a) **A ACADEMIA MILITAR**, com sede na Rua Gomes Freire, 1169-203 Lisboa, neste ato representada pelo seu Comandante, Major-General António José Pacheco Dias Coimbra, na qualidade de primeiro outorgante; e
- b) **A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA**, com sede na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada — Dafundo, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, na qualidade de segundo outorgante;

é celebrado e reciprocamente aceite o presente convénio, que se regeira pelas clausulas seguintes:

3. PARTE DISPOSITIVA

Clausula 1.^a Objeto e âmbito

- 1. Academia Militar e a Faculdade de Motricidade Humana comprometem-se a colaborar através da permuta de recursos humanos e materiais, de informação e demais atividades em domínios de interesse comum para ambas as instituições.

- 
2. No âmbito do presente convénio, apresentam especial relevância os programas de cooperação ao nível da docência nos aspetos científicos, pedagógicos e de investigação, exercício mútuo de atividades docentes e discentes, e a realização de ações formativas de interesse comum.

Clausula 2.^a
Entidades competentes

Academia Militar e a Faculdade de Motricidade Humana são as entidades competentes para a prática dos atos que decorrem do disposto no presente protocolo.

Clausula 3.^a
Acompanhamento e gestão

1. O presente convénio será gerido por uma comissão de acompanhamento e gestão, composta, no mínimo, por um membro de cada instituição, a designar pelas entidades competentes.
2. A comissão tem carácter permanente, reúne sempre que convocada por qualquer dos outorgantes, e tem como responsabilidades gerais as seguintes:
 - a) Submetermos as entidades competentes os programas de cooperação que vierem a ser estabelecidos;
 - b) Coordenar e articular a execução dos programas de cooperação;
 - c) Analisar anualmente todos os programas de coordenação e demais atividades decorrentes do presente protocolo;
 - d) Propor alterações ao presente convénio, caso seja necessário.
3. De acordo com o referido anteriormente, poder-se-ão estabelecer programas de cooperação, acordados caso a caso, que valorizem ambas as instituições.

Clausula 4.^a
Encargos

Os encargos resultantes dos programas de cooperação decorrentes do presente convénio serão definidos caso a caso entre as partes, de acordo com o respetivo programa de cooperação.

**Clausula 5.^a
Alterações**

O presente convénio pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, apos aprovação das entidades competentes, serão por aquelas assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante.

**Clausula 6.^a
Resolução e denúncia**

1. O presente convénio pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer indemnização.
2. Constitui fundamento para a resolução do presente convénio, o respetivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mutuo entre os outorgantes.
3. Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente convénio, devendo para o efeito comunicar tal decisão ao outro outorgante com a antecedência mínima de 90 dias, mediante carta registada.

**Clausula 7.^a
Vigência**

O presente convénio entra em vigor na data da sua assinatura e valido pelo período de um ano letivo, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, caso não seja denunciado nos termos da cláusula anterior.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

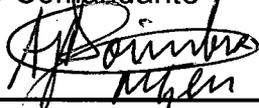
Assim o outorgaram, em Lisboa, ao 27 de maio de 2013.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, aos de de 2013.

Pela Academia Militar,

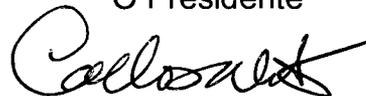
O Comandante



António José Pacheco Dias Coimbra
Major-General

Pela Faculdade de Motricidade Humana,

O Presidente



Carlos Alberto Ferreira Neto
Professor Doutor